

Prefeitura Municipal do
LASTRO

União, Força e Trabalho

Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro, CEP.: 58.820-000, Lastro - Paraíba

LEI MUNICIPAL Nº. 384/2012

de 14 de maio de 2012.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lastro, a abrir
Crédito Especial, para fins que especifica.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA
PARAÍBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor. Faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, autorizado a abrir
Crédito Especial de até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a Construção de Casas Populares
na Zona Rural, obedecendo á seguinte classificação orçamentária abaixo:

020400-SEC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0204001648110061.XXX–Construção de Casas Populares

4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00-INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00-APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.51-OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 300.000,00

T O T A L

R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito fica o poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os
recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 14 de maio
de 2012.

José Vivaldo Diniz
Prefeito